

curso, aberto em 24 de Fevereiro de 1999, na categoria de investigador principal. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Aviso n.º 10 456/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do INETI, I. P., de 9 de Novembro de 2005:

Maria Joaquina Candeias Carvalho Barrulas, investigadora auxiliar — nomeada, mediante aprovação em concurso, aberto em 24 de Fevereiro de 1999, na categoria de investigador principal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Aviso n.º 10 457/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do INETI, I. P., de 9 de Novembro de 2005:

Carlos Alberto Nunes dos Santos, Maria Isabel Lopes Rebelo Fernandes e Maria Amália Pinto Pires Peito, investigadores auxiliares — nomeados, mediante aprovação em concurso, aberto em 24 de Fevereiro de 1999, na categoria de investigador principal. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

Aviso n.º 10 458/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do INETI, I. P., de 9 de Novembro de 2005:

Francisco Manuel Ferreira Gírio, investigador auxiliar — nomeado, mediante aprovação em concurso, aberto em 24 de Fevereiro de 1999, na categoria de investigador principal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 984/2005. — O artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 Abril, estabelece que os preços de referência de cada grupo homogéneo são aprovados até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, por despacho conjunto dos Ministros da Economia e Inovação e da Saúde.

Dando cumprimento àquele preceito, foram actualizados os preços de referência e os grupos homogéneos anteriormente aprovados e foram criados 18 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para os quais se aprovam os respectivos preços de referência.

Mantendo-se válidos os pressupostos do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, apenas há que proceder à actualização do respectivo anexo I, tendo em consideração a lista de grupos homogéneos aprovada pelo conselho de administração do INFARMED.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 Abril, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os preços de referência dos grupos homogéneos que constam do anexo do presente despacho conjunto.

2 — O anexo do presente despacho conjunto passa a constituir o anexo I do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002.

3 — O presente despacho conjunto entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2005.

26 de Outubro de 2005. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Pereira Serrasqueiro*, Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO «ANEXO I

[ao despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002]

Grupo homogéneo	Denominação comum internacional	Forma farmacéutica	Via de administração	Dosagem	Apresentação	Preço de referência — PVP do medicamento genérico de PVP mais elevado		
						Número de registo	Nome	Apresentação
GH0001	Aciclovir	A104	Oral	200 mg	[20-39] unidades	3368289	Aciclovir Generis, 200 mg, Comprimidos	25 unidades.
GH0002	Aciclovir	A104	Oral	200 mg	[40-89] unidades	4607685	Aciclovir Generis, 200 mg, Comprimidos	50 unidades.
GH0003	Aciclovir	A104	Oral	400 mg	[20-39] unidades	4573093	Aciclovir Angenérico, 400 mg, Comprimidos	25 unidades.
GH0004	Aciclovir	A104	Oral	400 mg	[40-89] unidades	4573192	Aciclovir Angenérico, 400 mg, Comprimidos	50 unidades.
GH0005	Aciclovir	A104	Oral	800 mg	[20-39] unidades	4607784	Aciclovir Generis, 800 mg, Comprimidos	25 unidades.
GH0006	Aciclovir	A104	Oral	800 mg	[40-89] unidades	4607883	Aciclovir Generis, 800 mg, Comprimidos	50 unidades.
GH0007	Alprazolam	A104	Oral	0,25 mg	[20-39] unidades	2583987	Alprazolam Merck Genéricos, 0,25 mg, Comprimidos.	20 unidades.
GH0008	Alprazolam	A104	Oral	0,25 mg	[40-89] unidades	4257580	Alprazolam Merck Genéricos, 0,25 mg, Comprimidos.	40 unidades.
GH0009	Alprazolam	A104	Oral	0,5 mg	[20-39] unidades	4183588	Alprazolam Ratiopharm, 0,5 mg, Comprimidos.	20 unidades.
GH0010	Alprazolam	A104	Oral	0,5 mg	[40-89] unidades	4183687	Alprazolam Ratiopharm, 0,5 mg, Comprimidos.	40 unidades.
GH0011	Alprazolam	A104	Oral	1 mg	[20-39] unidades	4184487	Alprazolam Ratiopharm, 1 mg, Comprimidos	20 unidades.